



PL - PROJETO DE LEI 172/2025 DE 17/02/2025

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO)

Ementa:

Institui a criação e denominação do Parque Pet Vila Alpina, um espaço público de lazer para animais de estimação, no Bairro Vila Alpina, São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

PROJETO DE LEI No. _____/2025

“Institui a criação e denominação do Parque Pet Vila Alpina, um espaço público de lazer para animais de estimação, no Bairro Vila Alpina, São Paulo”.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a criação e denominação do "Parque Pet Vila Alpina", um espaço público de lazer para animais de estimação, situado na Av. Francisco Falconi, 437, São Paulo, SP, Bairro Vila Alpina, hoje sob gestão da Velar SP Funerária.

Art. 2º O "Parque Pet Vila Alpina" será equipado com a seguinte infraestrutura:

- I** - Pontos de água para os animais e bebedouros para hidratação de todos;
- II** - Lixeiras para descarte adequado de resíduos dos animais e lixos em geral;
- III** - Bancos de concreto para descanso;
- IV** - Área com grama e boa exposição ao sol para evitar áreas úmidas e a proliferação de parasitas.

Art. 3º A Prefeitura de São Paulo será responsável pela instalação de grades de segurança ao redor da área destinada ao uso dos animais, com o objetivo de evitar a fuga dos animais e promover a segurança dos frequentadores.

Art. 4º A gestora do "Parque Pet Vila Alpina" implementará uma tarifa de estacionamento e poderá adicionar ou permitirá presença de um ponto de venda de alimentos e petiscos para animais, como forma de monetizar e contribuir para a manutenção do espaço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

Art. 5º O espaço terá a apresentação de regras claras aos frequentadores, como:

- I** - Todos os cães devem estar acompanhados por um responsável maior de idade e sempre à vista. É proibido deixá-los sozinhos;
- II** - Entrada permitida apenas para cães vacinados, vermifugados, com controle de parasitas em dia e com mais de 4 meses de idade;
- III** - Proibida a entrada de cachorros doentes, cadelas no cio e cães bravos ou não socializados;
- IV** - Os frequentadores devem manter o portão encostado ao entrar e sair;
- V** - Responsáveis pelos cães respondem por danos causados por seus animais a outros animais, pessoas ou ao espaço;
- VI** - Todos devem manter o espaço limpo, não jogando lixo no chão, e recolhendo as fezes dos cães.

Art. 6º As despesas para a execução desta lei serão pagas com os recursos do orçamento municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O "Parque Pet Vila Alpina" deverá promover campanhas periódicas de conscientização sobre a posse responsável de animais, incluindo vacinação, cuidados com a saúde e bem-estar dos pets, visando educar os frequentadores sobre a importância de manter os animais de estimação saudáveis.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em


Ricardo Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o "Parque Pet Vila Alpina", um espaço público de lazer destinado aos animais de estimação e seus donos. A criação deste parque visa proporcionar um ambiente seguro e adequado para o convívio e recreação dos animais, fomentando a socialização entre os frequentadores.

Atualmente, a área situada na Av. Francisco Falconi, 437, no Bairro Vila Alpina, já é amplamente utilizada de maneira informal por donos de animais, especialmente nos fins de semana. Este local é conhecido por promover um ambiente de respeito e convivência harmoniosa entre os frequentadores, facilitando a formação de laços de amizade entre donos e seus animais.

A formalização do "Parque Pet Vila Alpina" trará diversos benefícios à comunidade. Em primeiro lugar, promoverá a socialização entre pessoas e animais, fortalecendo os vínculos comunitários. Em segundo lugar, oferecerá um ambiente seguro e agradável para famílias, incluindo aquelas com crianças, que buscam lazer ao ar livre.

Além disso, o parque servirá como um espaço para a conscientização sobre o cuidado e o respeito aos animais, incentivando práticas responsáveis de posse e convivência.

A implementação deste parque também atenderá a uma demanda crescente por áreas específicas para animais de estimação, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região. A estrutura planejada, incluindo pontos de água, lixeiras adequadas, áreas de descanso e uma área gramada com boa exposição ao sol, garantirá um espaço funcional e agradável para todos.

Por fim, o "Parque Pet Vila Alpina" será um exemplo de como áreas urbanas podem ser adaptadas para atender às necessidades de lazer e bem-estar dos animais de estimação e seus donos, promovendo um uso mais consciente e sustentável do espaço público.

Projeto de Lei adotado pelo Vereador Ricardo Teixeira, idealizado por Guilherme Mariscal Ferreira, Vereador Jovem - Colégio Franciscano São Miguel Archanjo - Parlamento Jovem Paulistano de Ensino Fundamental 2024 - Projeto de Lei nº 11/2024, do Partido do Planejamento Urbano.